PROJETO DE LEI 25/2011-E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DELOI NIETIEDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à Empresa **DELOI NIETIEDT**, inscrita no CNPJ 07.465.346/0001-04, amparado no disposto na Lei Municipal n.º 1625/2005, especialmente no inciso III dos artigos 3.º e 4.º, com vigência a partir de 1.º de agosto de 2011.
§ 1.º O incentivo concedido por esta Lei destina-se ao ressarcimento das despesas com aluguel, limitado ao valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo certo e determinado de 03 (três) meses.
§ 2.º O valor do aluguel será pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

Art.2.º Para o ressarcimento do valor do aluguel, a empresa beneficiária, mensalmente, deverá comprovar o pagamento do mesmo, bem como deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentar registro dos empregados e comprovante de pagamento do INSS e FGTS.

Art. 3.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiária deverá:
I – manter-se instalada no Município por, pelo menos, 10 (dez) anos, contados da data desta Lei;
II – incrementar a arrecadação tributária;
III – manter os postos de trabalhos registrados à data da promulgação desta Lei e criar, no mínimo, 2 (dois) postos de trabalhos à cada 90 (noventa) dias, comprovados estes à Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.
§1.° Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no Inciso I do caput, a empresa beneficiária deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% (um por cento) ao mês.
§2.° A devolução deverá ocorrer a contar do encerramento das atividades, ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal junto ao Setor Tributário do Município.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4460.41.00.0000 – Contribuições
1970 – Contribuições
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 12 de agosto de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto visa conceder incentivo para a Empresa **DELOI NIETIEDT,** inscrita no CNPJ 07.465.346/0001-04, que iniciou suas atividades em Agudo em 27 de junho de 2005.

Trata-se de uma empresa do ramo de fabricação de calçados de couro, mais propriamente, com fabricação de partes para calçados de qualquer material. Está estabelecida à Rua Capitão Gama, n.º 394. Atualmente a empresa conta com mais de 50 funcionários.

Verificamos que a empresa especializou-se na prestação de serviços terceirizados, denominando-se como "Atelier", e mantém contrato de serviços com a empresa **Calçados Bottero Ltda,** resultando em um significativo incremento na geração de emprego e renda, seja de forma direta ou indireta

O incentivo proposto pelo Poder Público Municipal está alicerçado na análise concreta da projeção da empresa para os próximos anos e pela garantia da mesma em realizar o faturamento diretamente na unidade, o que acarretará em retorno de impostos para o nosso Município.

Em anexo, enviamos o cálculo do impacto orçamentário–financeiro, decorrente do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal